



AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650
E-MAIL: secretaria@aeroclubern.com.br
TELEFONE: (84) 3611-2321

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE: AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-650, inscrito (a) no CNPJ nº 08.283.806/0001-46, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente/Comodoro, **ARNON DE QUEIROZ GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº 777.906.934-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**;

1.2. **CONTRATADO: ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado a Rua Comandante Manoel Lins Caldas, nº 442, Bairro Meus Amores, no Município de Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrito sob o CPF nº 101.689.274-89 e RG nº 002.856.171 SSP/RN, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui como objeto do presente contrato a **Contratação concernente a prestação de serviços técnicos profissionais/multiprofissionais de assessoria e consultoria administrativa na área de Licitações e Contratos, destinados ao atendimento das necessidades desta, incluindo: implantação de normativos (rotinas, fluxogramas, treinamentos e ainda, assessoramento técnico), bem como, instrução e execução de procedimentos licitatórios (presenciais e/ou eletrônicos), mediante atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco, devendo ainda atender todas as necessidades legais, tudo em conformidade com a legislação vigente.**

3. DO PRAZO

3.1. A execução dos serviços citados no item 2.1, serão executados no prazo de 06 (seis) meses, compreendido de: 26 de setembro de 2023 a 29 de março de 2024, em conformidade com as especificações contidas aos autos deste termo.

3.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado na forma da Lei, conforme interesse das partes.

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650
E-MAIL: secretaria@aeroclubern.com.br
TELEFONE: (84) 3611-2321



AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650
E-MAIL: secretaria@aeroclubern.com.br
TELEFONE: (84) 3611-2321

4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total referente a prestação do serviço objeto do presente contrato será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

4.2. Os valores serão pagos da seguinte forma:

4.2.1. **1ª PARCELA:** 50% (cinquenta por cento), em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a **PUBLICAÇÃO** do certame.

4.2.2. **2ª PARCELA:** 50% (cinquenta por cento), em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a **HOMOLOGAÇÃO** do certame.

4.2.3. A forma de pagamento citada nos ITENS 4.2.1. e 4.2.2., poderão ser negociadas mediante deliberação entre as partes.

4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato;

4.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar ao **CONTRATADO** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste contrato;

5.2. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** em conformidade com o cronograma pactuado entre as partes;

5.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no contrato;

5.4. Prestar todas as informações necessárias para efetiva e satisfatória prestação dos serviços por parte do **CONTRATADO**.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.1. Na execução deste contrato, será obrigação do **CONTRATADO** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela **CONTRATANTE**, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste contrato;



AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN

CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650

E-MAIL: secretaria@aeroclubern.com.br

TELEFONE: (84) 3611-2321

- b) executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada nos termos das leis que regem a matéria, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e devidamente habilitada;
- d) assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para a execução do Contrato;
- g) submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da **CONTRATANTE**, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- m) responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN

CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650

E-MAIL: secretaria@aeroclubern.com.br

TELEFONE: (84) 3611-2321



AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650
E-MAIL: secretaria@aeroclubern.com.br
TELEFONE: (84) 3611-2321

p) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

7.1. As atividades profissionais do **CONTRATADO** deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela **CONTRATANTE** ou eventualmente em outro local, no interesse desta;

7.2. Para as atividades profissionais, objeto deste contrato, quando ocorrer em âmbito determinado pela **CONTRATANTE**, esta disponibilizará sala dotada de toda estrutura necessária, onde o **CONTRATADO**, por intermédio de profissional qualificado indicado no ato da contratação, deverá comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

7.3. Será disponibilizada ao **CONTRATADO** toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da **CONTRATANTE**, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo;

7.4. O profissional **CONTRATADO** não será obrigado ao cumprimento de carga horária preestabelecida, devendo cumprir as demandas que lhe serão incumbidas pela **CONTRATANTE**.

8. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Desempenhará a função de **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO** deste termo contratual, profissional devidamente indicado pela **CONTRATANTE**. Com isso, produzirá os efeitos legais e disporá de competência para atestar a execução, após aferição dos serviços prestados, sob pena de **NÃO ACEITE**, caso esteja em desconformidade com os padrões mínimos exigidos.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

10. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650
E-MAIL: secretaria@aeroclubern.com.br
TELEFONE: (84) 3611-2321



AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN

CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650

E-MAIL: secretaria@aeroclubern.com.br

TELEFONE: (84) 3611-2321

- a) o descumprimento total ou parcial, pelo **CONTRATADO**, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência total ou parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não execução do serviço;
- e) demais motivos especificados nos termos da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades do **CONTRATADO**, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à **CONTRATANTE**, que os executará por si ou por terceiros.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos termos da Lei, sem que caiba ao **CONTRATADO**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3. O **CONTRATADO** poderá paralisar e até mesmo rescindir este Contrato, por ato administrativo unilateral, no caso da **CONTRATANTE** deixar de transferir ao **CONTRATADO**, dentro das condições pactuadas, qualquer das parcelas de recursos financeiros, sem que caiba à **CONTRATANTE** alguma indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Legal e pelo disposto nas demais legislações vigentes.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cidade de Natal/RN, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

13.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN

CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650

E-MAIL: secretaria@aeroclubern.com.br

TELEFONE: (84) 3611-2321



AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650
E-MAIL: secretaria@aeroclubern.com.br
TELEFONE: (84) 3611-2321

Natal/RN, 26 de setembro de 2023.

.....
AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 08.283.806/0001-46
ARNON DE QUEIROZ GARCIA
CPF: 777.906.934-68
Presidente/Comodoro
CONTRATANTE

.....
ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
CPF nº 101.689.274-89
RG: 002.856.171 SSP/RN
CONTRATADO

Testemunha 01:

Documento (RG ou CPF):

Testemunha 02:

Doumento (RG ou CPF):